



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 08 /2023 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 30 (Trinta) dias mediante laudo médico pericial o servidor: **LIDIO DAVID FERREIRA** , portador da matrícula 1949-1, com o cargo de **MECÂNICO DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS** do quadro de Provimento Efetivo na Secretaria de Obras e Serviços públicos.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 15/03/2023.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 21 de Março de 2023.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 042/2023 – TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2023.

PAGINA 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 08 /2023 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 30 (Trinta) dias mediante laudo médico pericial o servidor: LIDIO DAVID FERREIRA, portador da matrícula 1949-1, com o cargo de MECÂNICO DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS do quadro de Provimento Efetivo na Secretaria de Obras e Serviços públicos.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 15/03/2023.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 21 de Março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 – www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 09 /2023 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 30 (Trinta) dias mediante laudo médico pericial à servidora: DIVA APARECIDA SCHMIDT, portadora da matrícula 91301, com o cargo de Professora do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Educação deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 15/03/2023.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 21 de Março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 – www.cantagalo.pr.gov.br



Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Cantagalo – PR
CNPJ 11.269.152/0001-00
Rua Cinderela, nº 379 - Sala 01 - CEP 85160-000 - E-mail: ipsm@cantagalo.gov.br - Cantagalo - PR

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR – IPSM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei municipal nº 803/2010, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor aposentado Sr. ANTONIO GONÇALVES CASTILHO ocorrido na data 15/03/2023, tendo protocolado requerimento em 20/03/2023; de forma vitalícia a interessada Sra. ROSELI BONFIM CASTILHO, cônjuge do servidor falecido com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 803/2010, da seguinte forma:

I – O benefício será aquele estabelecido no Art. 40, § 7º e 8º da C.F., com proventos integrais limitado ao teto do RGPS - Sem Paridade – Última remuneração.
II – A concessão do benefício tem efeitos financeiros a contar da data de 16/03/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

SUSANA APARECIDA BORELLI
Diretora Presidente do IPSM



CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME
§1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E
RESOLUÇÃO FNDE N.º 04 DE 02 DE ABRIL DE
2015.**